

RESOLUÇÃO CMDCA/FM Nº 27 DE 11 JULHO DE 2023

DISPÕE SOBRE PEDIDOS DE INSCRIÇÃO E MANUTENÇÃO DE INSCRIÇÃO DE PROGRAMAS, PROJETOS E SERVIÇOS DE ATENDIMENTO ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES, BEM COMO PARA O REGISTRO DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE FRANCISCO MORATO-SP.

A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA/FM, em reunião ordinária, realizada no dia 11 de julho de 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal n.º 2.958/17, de 14 de Setembro de 2017; e

CONSIDERANDO os princípios constitucionais norteadores da administração pública dispostos no art. 37 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a Convenção Internacional dos Direitos da Criança adotada pela Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas em 21 de novembro de 1990;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 8069/1990, que institui o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;

CONSIDERANDO que o CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, órgão superior de deliberação Colegiada, instituído pelas Leis Municipais n.º 1.590/90, de 21 de dezembro de 1990, 1.599/96, de 29 de março de 1996 e 2.958/17, de 14 de setembro de 2017, de caráter permanente e de composição paritária entre governo e sociedade civil;

CONSIDERANDO o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente e à Convivência Familiar e Comunitária;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 13.431 de 04 de abril de 2017 que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e Adolescente);

CONSIDERANDO a Resolução n.º 10, 08 de maio de 2018, que dispõe sobre os procedimentos para a inscrição e manutenção de inscrição de programas, projetos e serviços de atendimento às crianças e adolescentes, bem como para o registro de entidades não governamentais no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Francisco Morato-SP e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Art. 5º da Resolução n.º 10, 08 de maio de 2018 que dispõe sobre a inscrição das entidades ou organizações, bem como dos serviços, programas e projetos é pelo prazo de 02 (dois) anos, cabendo à entidade ou

organização, até o dia 30 de abril, apresentar os documentos estabelecidos nessa Resolução para reavaliar o cabimento de sua manutenção, observado o disposto no § 1º do art. 91 da Lei Federal nº 8.069/1990;

CONSIDERANDO a Lei nº 3.044/2019 de 25 de março de 2019 que cria os Conselhos Tutelares na forma prevista nos arts. 131 a 140 da Lei Federal nº 8.069/90 e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 3.041/2019 de 11 de março de 2019 que adota a agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas (ONU) como diretrizes de políticas públicas em âmbito municipal;

CONSIDERANDO a Resolução CMDCA Nº 14/2021 de 27 de Julho de 2021 que dispõe sobre nova prorrogação de prazo para manutenção de inscrição de programas, projetos e serviços de atendimento às crianças e adolescentes de entidades não governamentais no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Francisco Morato - SP

RESOLVE:

Art. 1º – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Francisco Morato - CMDCA, em reunião ordinária realizada no dia 11 de julho de 2023, delibera favorável sobre a manutenção das inscrições de programas, projetos e serviços de atendimento às crianças e adolescentes, bem como de registros de entidades não governamentais no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Francisco Morato-SP (CMDCA-FM), **fica instituído o prazo para até o dia 30 de abril de 2024 para organizações inscritas no conselho, onde deverão ser encaminhadas toda documentação prevista na resolução CMDCA nº10/18 de 8 de maio de 2018 para manutenção das mesmas.**

Sejam informadas as organizações da sociedade civil abaixo relacionadas;

**Nº de inscrição: 001 - Associação Cultural Comunitária – Pró-Morato
CNPJ: 02.525.829/0001-33;**

**Nº de inscrição: 006 - Associação de Pais e Amigos Excepcionais – APAE
CNPJ: 50.529.726/0001-94;**

**Nº de inscrição: 008 - Associação Cultural Confraria Poética Marginal
CNPJ: 17.059.682/0001-00;**

**Nº de inscrição: 009 - Associação de Promoção Social Justina Schuh
CNPJ: 20.721.694/0001-63;**

**Nº de inscrição: 013 - Associação Sítio Agar
CNPJ: 05.119.104/0004-86;**

**Nº de inscrição: 014 - Associação Amigos do Bairro Jardim
CNPJ: 51.455.905/0001-97;**

Nº de inscrição: 015 - CREAS - Medidas Socioeducativas em meio aberto;

**Nº de inscrição: 016 - Instituto Recrie
CNPJ: 14.498.176/0001-20;**

Nº de inscrição: 017 - Instituto União em Proteção e Defesa Civil - UPDEC

CNPJ: 47.068.724/0001-30;

Nº de inscrição: 018 - Associação Amigos do Bairro Jardim São Severino, Vila
Capua e Jardim São Jorge
CNPJ: 51.451.532/0001-86.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua
publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 11 de julho de 2023.

Francisco Morato, 11 de julho de 2023



DIANE CRISTINE DE SOUSA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA/FM
Gestão 2023/2024